

Sumário

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....1a2

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/25, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta a alínea g ao art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 41 /10, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado a alínea g ao art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 41 /10, com a seguinte redação:

Art. 16.

g) – Nível VII – o profissional que tenha de trinta anos a trinta e quatro anos, onze meses e vinte e nove dias;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos de Professores do Magistério Municipal, para o exercício de 2025 e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É fixado em 6,27 % (seis virgula vinte e sete por cento) o reajuste atribuído aos profissionais do magistério público da educação básica do município, constante da estrutura e organização do município, definidas na Lei Complementar nº 35/09, de 30 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - Ficam alterados os valores da tabela de remuneração de Cargos do Magistério constante da Lei Complementar nº 105/24, de 09 de março de 2024, conforme consta do Anexo Único da presente Lei, devidamente atualizado.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei aplicam-se também ao professor do quadro inativo do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações do orçamento do Município em vigor no corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

		Professor A - 150 Hora/Aula				
		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5
		Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível I	0	R\$ 3.650,83	R\$ 4.253,22	R\$ 4.955,00	R\$ 5.772,58	R\$ 6.725,05
Nível II	5	R\$ 3.833,37	R\$ 4.465,88	R\$ 5.202,75	R\$ 6.061,21	R\$ 7.061,30
Nível III	10	R\$ 4.025,04	R\$ 4.689,18	R\$ 5.462,89	R\$ 6.364,27	R\$ 7.414,37
Nível IV	15	R\$ 4.226,29	R\$ 4.923,63	R\$ 5.736,03	R\$ 6.682,48	R\$ 7.785,09
Nível V	20	R\$ 4.437,61	R\$ 5.169,82	R\$ 6.022,84	R\$ 7.016,60	R\$ 8.174,34
Nível VI	25	R\$ 4.659,49	R\$ 5.428,31	R\$ 6.323,98	R\$ 7.367,43	R\$ 8.583,06
Nível VII	30	R\$ 4.892,46	R\$ 5.699,72	R\$ 6.640,18	R\$ 7.735,80	R\$ 9.012,21

		Professor B - 150 Hora/Aula			
		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
		Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível I	0	R\$ 4.253,22	R\$ 4.955,00	R\$ 5.772,58	R\$ 6.725,05
Nível II	5	R\$ 4.465,88	R\$ 5.202,75	R\$ 6.061,21	R\$ 7.061,30
Nível III	10	R\$ 4.689,18	R\$ 5.462,89	R\$ 6.364,27	R\$ 7.414,37
Nível IV	15	R\$ 4.923,63	R\$ 5.736,03	R\$ 6.682,48	R\$ 7.785,09
Nível V	20	R\$ 5.169,82	R\$ 6.022,84	R\$ 7.016,60	R\$ 8.174,34
Nível VI	25	R\$ 5.428,31	R\$ 6.323,98	R\$ 7.367,43	R\$ 8.583,06
Nível VII	30	R\$ 5.699,72	R\$ 6.640,18	R\$ 7.735,80	R\$ 9.012,21

		Professor B - 200 Hora/Aula			
		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
		Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível I	0	R\$ 5.670,95	R\$ 6.606,66	R\$ 7.696,76	R\$ 8.966,72
Nível II	5	R\$ 5.954,50	R\$ 6.936,99	R\$ 8.081,59	R\$ 9.415,06
Nível III	10	R\$ 6.252,22	R\$ 7.283,84	R\$ 8.485,67	R\$ 9.885,81
Nível IV	15	R\$ 6.564,83	R\$ 7.648,03	R\$ 8.909,96	R\$ 10.380,10
Nível V	20	R\$ 6.893,08	R\$ 8.030,43	R\$ 9.355,45	R\$ 10.899,10
Nível VI	25	R\$ 7.237,73	R\$ 8.431,95	R\$ 9.823,23	R\$ 11.444,06
Nível VII	30	R\$ 7.599,62	R\$ 8.853,55	R\$ 10.314,39	R\$ 12.016,26

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 077/25, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 073/2021.

RESOLVE:

I – Nomear, JEFERSON MANOEL DA SILVA, para exercer, em comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV, SIMBOLO CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 28 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 078/25, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR a permuta da servidora do Município de Pedras de Fogo/PB a senhora **ADRIANA MICHELE CAVALCANTI DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CPF: 077.703.974-56, pela servidora do Município de Juripiranga/PB a senhora **MARIA TELMA PEREIRA DA SILVA**, Professora, CPF: 036.223.824-30, pelo período de 01/02/2025 a 31/12/2025, com ônus para os seus respectivos órgãos de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 28 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 079/25, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e, de conformidade com a Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inquérito Administrativo do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, na forma do que dispõe o art. 175, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o caput deste artigo é constituída de:

I - Presidente:

Roberta Tereza de Oliveira Cabral, Agente de Saúde Escolar, Mat. 50768;

II – Membro I:

Luciene Maria Pereira da Silva, Professora, Mat. 2267;

III - Membro II:

Severina Felix de Pontes, Auxiliar Administrativo, mat. 60763.

Art. 2º - A Comissão, constituída pela presente Portaria, terá responsabilidade de executar todos os atos necessários à instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, conforme se encontra previsto no art. 168 e art. 174, da Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000, que disciplina o Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Pedras de Fogo.

Art. 3º - O mandato da presente Comissão de Inquérito Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua constituição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-